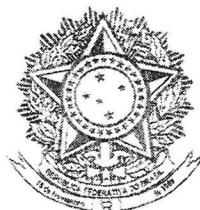


GESTÃO Nº 61 DE 2008

APENSADOS



Câmara dos Deputados

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR: CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE ESTRELA DO SUL- CONDESESUL

DATA DE ENTRADA
26/9/2007

EMENTA:

Sugere de Projeto de Lei acrescentando o art. 29-A ao texto da Lei 7.998/90 que dispõe sobre o seguro-desemprego .

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____
 Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____
 Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____
 Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____
 Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____
 Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul -
CONDESESUL

CNPJ: 03.005.604/0001-19

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (X) Outros (CONSELHO)

Endereço: Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas,
s/nº, Centro

Cidade: Estrela do Sul **Estado:** MG **CEP:** 38.525-000

Fone: (34) 3843.1317 / 3843.1397 / 1141 **Fax:** (34) 3843-1317

Correio-eletrônico: andreluis_melo@yahoo.com

Responsáveis: Presidente Zoilda da Paz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas "a" e "b" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 03 de abril de 2008.

Sonia Hypolito
Secretária da Comissão

Sugestão de projeto de lei

Altera a lei 7998/90 (Seguro desemprego)

Art. 1º. Acrescenta o artigo abaixo à lei 7998/90:

Art. 29-A. O beneficiado com o pagamento das verbas previstas no art. 2º desta Lei deverá freqüentar curso de recapacitação, conforme regulamentação, por seis horas semanais, durante o recebimento dos valores, sob pena de ter cancelado o benefício.

Justificativa:

A proposta tem como finalidade permitir e estimular que o Trabalhador tenha um momento de recapacitação, bem como coibir e evitar fraudes, pois haveria uma vigilância estatal mais efetiva sobre os beneficiados com o recurso público.